



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO GESTOR PARA REALIZAÇÃO DA INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS

1. INTRODUÇÃO

O Censo Demográfico de 2022, elaborado pelo IBGE, realizou pela primeira vez um levantamento censitário da população quilombola no País, identificando 1,3 milhão de pessoas em cerca de 7600 comunidades quilombolas autodeclaradas. Tais comunidades estão em diferentes situações territoriais, dentro ou fora de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados. Considerando-se apenas a região da Amazônia Legal, que corresponde a cerca de 59% do território brasileiro, foram contabilizadas 426 mil pessoas quilombolas (32,11% do total da população quilombola residente no Brasil) e 201 Territórios Quilombolas (TQs) delimitados.

Segundo pesquisa do MapBiomas lançada em agosto de 2023, que analisou a série histórica de cobertura de vegetação nativa dos 494 TQs oficialmente delimitados no Brasil, de 1985 a 2022, os TQs estão entre as categorias fundiárias mais conservadas, com uma perda aproximada de 4,7% de sua área. Em relação à Amazônia Legal, o relatório da 5ª fase (2023-2027) do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), informa que apenas 0,04% do desmatamento da região ocorreu em área quilombola, demonstrando a capacidade das áreas protegidas de colaborar com a manutenção da floresta em pé. Dessa forma, o relatório inclui, dentre as linhas de ação¹, a ampliação e fortalecimento da gestão dos TQs.

Em 2023, por meio do Decreto N° 11.786, foi instituída a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ, que consolida as diretrizes e objetivos para a atuação sustentável dos TQs, onde destacam-se: a conservação da sociobiodiversidade, proteção do patrimônio cultural material e imaterial, desenvolvimento socioambiental e melhoria da qualidade de vida das comunidades quilombolas.

Finalmente, o Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) definiu “o apoio à elaboração e implementação dos planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas [...] e de outras populações tradicionais em territórios da sociobiodiversidade” como um dos focos temáticos do biênio julho 2023- julho 2025².

Diante desse contexto, em que se destaca a existência de uma política pública para Gestão Territorial e Ambiental Quilombola – PNGTAQ e a priorização da agenda pelo PPCDAm e pelo

¹Linhas de Ação relativas ao Eixo III – Ordenamento territorial e fundiário, Objetivo 10. Ampliar e fortalecer a gestão das áreas protegidas, Resultados Esperados 10.2 Terras Indígenas e Territórios Quilombolas identificados, delimitados, demarcados, homologados, regularizados e com gestão fortalecida. Destaque-se que a atuação relativa a povos e comunidades tradicionais, dentre as quais se incluem as populações quilombolas, está também em outros eixos do PPCDAm. https://www.gov.br/mma/pt-br/ppcdam_2023_sumario-rev.pdf

2

https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/galleries/documentos/diretrizes_criterios/24_06_11_Diretrizes_Amazonia_Legal_Final.pdf



Fundo Amazônia, o presente edital, como será detalhado, visa a selecionar **PARCEIRO GESTOR** para a **INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS**.

2. OBJETIVO

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100 – parte, inscrito no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09, vem, por meio deste EDITAL, convidar interessados a apresentarem suas propostas com o objetivo de **selecionar um PARCEIRO GESTOR** para a **INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS**, que tem como objetivo apoiar projetos de gestão territorial e ambiental quilombola na Amazônia Legal, com recursos do Fundo Amazônia.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS

A INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS será viabilizada por meio dos recursos oriundos do Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES. A INICIATIVA destina-se a apoiar comunidades quilombolas da Amazônia Legal, em suas práticas de gestão territorial e ambiental, à luz das diretrizes, objetivos e eixos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ).

O PARCEIRO GESTOR selecionado por meio deste EDITAL assinará contrato de apoio não reembolsável com o BNDES e receberá recursos para realização da INICIATIVA. Em seu componente principal, o PARCEIRO GESTOR deverá elaborar e lançar Chamadas Públicas para seleção de projetos em duas categorias como apresentado suscintamente em seguida e detalhado no Anexo I³.

(1) Chamada para projetos locais – “Sementes”

Nesta categoria, o Parceiro Gestor deverá conduzir o processo de seleção e apoio a até dez Organizações Quilombolas, conforme exposto no Anexo I. Para esta categoria, prevê-se a dotação total de até R\$ 3 milhões a serem repassados para as Organizações selecionadas.

O Parceiro Gestor será responsável ainda por conduzir ações de formação e de serviços de apoio às Organizações selecionadas.

(2) Chamada para projetos com escala – “Raízes”

Nesta categoria, o Parceiro Gestor deverá conduzir a seleção de até seis projetos de maior valor e abrangência, sendo possível o apoio a mais de um território quilombola e a execução em rede, conforme exposto no Anexo I.

³ O Anexo I “Detalhamento da Iniciativa Quilombolas” é um indicativo, ao Parceiro Gestor, do conteúdo mínimo a ser previsto para as Chamadas de Projetos “Sementes” e “Raízes”, podendo sofrer alterações futuras quando do detalhamento e lançamento das referidas Chamadas Públicas.



Para esta categoria, prevê-se a dotação total de até R\$ 30 milhões a serem repassados para as Organizações selecionadas.

O detalhamento das diretrizes de cada Chamada será de competência do Comitê Gestor da Iniciativa Naturezas Quilombolas e o processo de seleção dos projetos contará com a atuação do Comitê de Seleção, de acordo com a governança estabelecida para a INICIATIVA (Anexo I).

Ações Transversais

Além do componente central das Chamadas Públicas, a INICIATIVA prevê como ações transversais a serem realizadas pelo PARCEIRO GESTOR:

- Oficinas de formação em gestão de projetos para organizações quilombolas;
- Serviços de apoio contínuo às organizações selecionadas por meio da oferta de assistência técnica, gerencial e jurídica;
- Secretariado dos Comitês estabelecidos na governança da Iniciativa;
- Comunicação da Iniciativa, incluindo as estratégias de lançamento das chamadas; e
- Monitoramento e avaliação de resultados dos projetos apoiados.

Todas as atribuições do PARCEIRO GESTOR estão detalhadas no item 3.3 deste Edital.

3.1. Valor do apoio do BNDES/Fundo Amazônia

O apoio do BNDES contempla o valor dedicado às chamadas públicas e aqueles dedicados às ações transversais e de gestão da INICIATIVA:

- O apoio às organizações e projetos selecionados pelas Chamadas Públicas desta INICIATIVA será de até R\$ 33 (trinta e três) milhões para o período do contrato.
- Os custos das demais ações da INICIATIVA, bem como os necessários para gestão da INICIATIVA, deverão ser orçados e propostos pelos candidatos a PARCEIRO GESTOR, para avaliação na fase classificatória, conforme indicado no item 6.2.
- Os recursos destinados à Gestão da INICIATIVA devem ter como valor máximo o percentual de até 15% do valor total da INICIATIVA.

3.2. Prazo da INICIATIVA

O prazo de execução do contrato entre o PARCEIRO GESTOR e o BNDES será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse do BNDES e do PARCEIRO GESTOR. O prazo de 60 meses já contempla o tempo para seleção, execução, avaliação dos projetos e prestação de contas ao BNDES.

3.3. Atribuições do PARCEIRO GESTOR

O PARCEIRO GESTOR terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:



- a) estabelecer e manter uma equipe para realização da INICIATIVA composta por no mínimo 30% de pessoas autodeclaradas negras.
- b) gerir a governança da INICIATIVA e responsabilizar-se pelo relacionamento com as partes envolvidas nas atividades apoiadas;
- c) elaborar as Chamadas Públicas de acordo com as demandas estabelecidas pela governança da INICIATIVA;
- d) divulgar ao público as Chamadas Públicas, via realização de oficinas, canais de tira dúvidas, entre outros meios adequados para maior alcance do público estimado;
- e) adotar os procedimentos para o recebimento das propostas;
- f) realizar a análise técnica e cadastral dos candidatos a executores dos projetos;
- g) realizar oficinas com as organizações selecionadas para detalhamento das propostas e das condições de apoio;
- h) formalizar por meio de contrato as condições do apoio com as organizações selecionadas, observadas as condições previstas neste EDITAL e nos instrumentos jurídicos celebrados entre o BNDES e o PARCEIRO GESTOR;
- i) abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos do BNDES e investir, enquanto não aplicados no projeto, os recursos depositados na referida conta bancária;
- j) gerir os recursos financeiros contratados no âmbito desta INICIATIVA, responsabilizando-se perante o BNDES pela correta execução dos recursos e respectiva prestação de contas, incluindo os recursos que serão transferidos às organizações selecionadas;
- k) repassar os recursos para os projetos selecionados visando a execução das atividades previstas;
- l) oferecer serviços de apoio às organizações selecionadas por meio da oferta contínua de assistência técnica, gerencial e jurídica;
- m) realizar o acompanhamento físico e financeiro dos projetos apoiados, desenvolvendo relatórios de monitoramento padronizados para o BNDES, incluindo notas fiscais e demonstrativos de gastos, visitas em campo, monitoramento de resultados por meio de indicadores de eficácia e de efetividade, entre outros. A periodicidade da prestação de contas para o BNDES deve ser pelo menos anual;
- n) responsabilizar-se pela adequação da prestação de contas dos projetos e devolver ao BNDES os recursos glosados cuja aplicação nas atividades dos projetos deixe de ser comprovada em termos satisfatórios para o BNDES;
- o) comunicar e dar transparência ao público das atividades realizadas, incluindo informações sobre os projetos e sistematização de resultados.

4. FLUXO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PARCEIRO GESTOR

O presente EDITAL será dividido em etapas, como informado a seguir:

- a) Lançamento e divulgação do EDITAL, com prazo para recebimento das propostas pelos candidatos a PARCEIRO GESTOR;
- b) Fase Eliminatória – verificação do atendimento a todos os requisitos de elegibilidade e condições obrigatórias previstas, com prazo para apresentação de recursos exclusivamente relacionados ao resultado desta fase;



- c) Fase Classificatória Preliminar – classificação das propostas conforme os critérios estabelecidos neste EDITAL;
- d) Apresentação oral dos 3 (três) primeiros classificados na etapa anterior;
- e) Fase Classificatória Final e divulgação do Resultado Final;
- f) Análise pelo BNDES da proposta classificada em primeiro lugar para aprovação; e
- g) Contratação do PARCEIRO GESTOR selecionado e início da execução do projeto.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar proposta por meio do Portal do Cliente do BNDES (<https://portal.bndes.gov.br>), acessando o item “Chamadas Públicas” e selecionando-se “Iniciativa Naturezas Quilombolas”. No Portal do Cliente é possível acessar o “Roteiro de informações para apresentação de propostas”, bem como encaminhar documentos exigidos e informações complementares.

As inscrições serão feitas apenas de forma eletrônica, nos termos do referido roteiro. A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância do proponente com todos os termos deste Edital.

Para protocolar a proposta no Portal do Cliente é necessário o uso de certificado e-CNPJ no padrão ICPBrasil pelo proponente, além de conta gov.br nos níveis prata ou ouro dos usuários que realizarão o preenchimento das informações.

Aconselha-se fortemente não acessar o sistema apenas nos dias finais do prazo de inscrição das propostas. O BNDES não poderá ser responsabilizado por qualquer instabilidade, dificuldade de preenchimento ou de acesso do proponente a este sistema.

Os candidatos a PARCEIRO GESTOR poderão enviar as propostas para o BNDES até às 17h do prazo final para envio, conforme cronograma do item 8 deste EDITAL.

Quaisquer dúvidas relacionadas ao uso do Portal do Cliente, funcionalidades, uso do eCNPJ e da conta gov.br, entre outros aspectos, podem ser sanadas através de consulta ao website <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente/>

6. FASES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PARCEIRO GESTOR

6.1. Fase Eliminatória

Esta fase consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos elencados a seguir, relativos à comprovação da natureza jurídica do proponente (item 6.1.1), à apresentação dos documentos obrigatórios (item 6.1.2) e ao atendimento das condições obrigatórias (item 6.1.3). O não atendimento a estes requisitos mínimos implicará na eliminação da proposta nesta seleção pública. Também serão eliminadas propostas preenchidas em desacordo com o “Roteiro de Informações para apresentação de propostas”. No caso de recebimento de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última submissão.



O proponente poderá apresentar proposta em rede, isto é, em conjunto com outras entidades, desde que seja indicada qual a entidade principal que assinará o contrato na condição de Cliente e que, portanto, será responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades e condições estipuladas no contrato. As demais entidades participantes da rede poderão contribuir de forma complementar na proposta. Dessa forma, os itens 6.1.1 e 6.1.2 são aplicáveis apenas à entidade principal.

6.1.1 Natureza jurídica do Proponente

Serão elegíveis a PARCEIRO GESTOR para a apresentação de propostas, pessoas jurídicas de direito privado sediadas no País, que tenham finalidade institucional compatível com o objeto do presente EDITAL e sejam legalmente constituídas na forma de:

- a) associações civis; ou
- b) fundações de direito privado.

6.1.2 Documentos obrigatórios

O proponente deverá apresentar os documentos de constituição listados abaixo, sem os quais será eliminado.

- a) Estatuto Social, acompanhado dos atos constitutivos e/ou modificativos, oficialmente arquivados e publicados;
- b) Ata de Eleição dos representantes, oficialmente arquivada e publicada;

Para o caso de propostas em rede, o proponente deverá apresentar o(s) instrumento(s) que formalize(m) o interesse da(s) organização(ões) parceira(s) em participar do projeto, manifestando pleno e comum acordo de todas as organizações envolvidas.

6.1.3 Condições obrigatórias

- a) o proponente a PARCEIRO GESTOR deverá estar sediado no Brasil;
- b) o proponente a PARCEIRO GESTOR deverá apresentar histórico de atividades e experiência no apoio ou na implementação de projetos com povos e comunidades tradicionais;
- c) o proponente a PARCEIRO GESTOR deverá comprovar capacidade de gestão compatível com o porte e a complexidade da INICIATIVA, inclusive experiência prévia na realização de chamadas públicas de projetos.

O proponente deve demonstrar o atendimento a essas condições por meio do preenchimento adequado do “Roteiro de informações para apresentação de propostas” e, se aplicável, com o envio de documentos adicionais julgados necessários para demonstração do histórico. No caso de propostas em rede, deverão ser especificadas as atribuições e responsabilidades das demais entidades que participarem da Proposta, podendo ser utilizadas, de forma complementar, informações e documentos das organizações parceiras que compõem o arranjo.



6.1.4 Recursos

Quando da divulgação da lista das propostas que atenderam aos requisitos eliminatórios do EDITAL, os Proponentes serão informados sobre os requisitos não atendidos, por e-mail, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, para a interposição de recurso. O pleito deverá ser encaminhado por meio do Portal do Cliente, acionando-se a opção de recursos.

Não serão aceitos recursos relacionados às demais fases do EDITAL, incluindo o Resultado Final da seleção.

6.2. Fase Classificatória Preliminar

A classificação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 5 membros, sendo 3 empregados do BNDES além de 2 representantes indicados pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), responsável por articular as ações para a execução da PNGTAQ⁴.

As notas para os critérios classificatórios podem variar de 0 a 10 e a Nota Final será calculada com base na média ponderada dos critérios elencados no quadro a seguir:

<u>Critério</u>	<u>Nota</u>	<u>Peso</u>
Qualificação do proponente e equipe	0 a 10	35%
Qualidade da proposta	0 a 10	35%
Custos administrativos e operacionais	0 a 10	30%

As Propostas deverão apresentar o detalhamento das informações listadas a seguir, comprovando-as, quando aplicável, com documentação.

6.2.1. Qualificação do proponente e equipe (peso de 35%):

- equipe dedicada ao projeto com detalhamento das atribuições e grau de dedicação de cada membro, incluindo a informação sobre a participação de profissionais quilombolas;
- a qualificação e as experiências anteriores da equipe alocada, incluindo, quando couber, currículos;
- o histórico de trabalho em conjunto da equipe;
- o histórico do Proponente no apoio a projetos de natureza correlata à INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS;
- experiência prévia na realização de chamadas públicas de projetos;
- orçamento total executado pelo proponente nos últimos 3 anos e valor dos principais projetos;

⁴ Art 21, do DECRETO Nº 11.786, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11786.htm



- g) ações adotadas pelo proponente em prol da valorização da diversidade e equidade de gênero e raça, manifestadas em políticas internas e/ou no perfil da sua equipe.

Nos casos de proposta em rede, todas as informações anteriores devem ser prestadas para cada uma das partes envolvidas.

6.2.2. Qualidade da proposta (peso de 35%):

- a) descrição da metodologia, atividades e cronograma previstos para o alcance dos resultados;
- b) detalhamento das parcerias com outras instituições, quando houver;
- c) descrição dos processos, ferramentas e sistemas que serão utilizados no acompanhamento físico e financeiro;
- d) apresentação dos eventuais riscos e mitigadores identificados.

6.2.3. Custos administrativos e operacionais (peso de 30%):

- a) adequação orçamentária às atividades previstas na Proposta;
- b) a viabilidade e economicidade da proposta em termos financeiros;
- c) dimensionamento dos custos conforme cronograma de atividades;
- d) proporcionalidade dos custos de gestão, observado o teto de 15% mencionado no item 3.1.

6.3. Apresentação Oral das Propostas

Os proponentes a PARCEIRO GESTOR classificados nas três primeiras posições com as melhores Notas Finais na Fase Classificatória Preliminar serão convocados para realizar a apresentação oral de suas propostas, em data previamente informada pelo BNDES.

O objetivo da apresentação oral é dar a oportunidade a esses candidatos de fornecerem mais detalhes em relação à proposta e esclarecerem dúvidas.

A apresentação terá duração de até 60 (sessenta) minutos, seguidos de mais 90 (noventa) minutos para perguntas e respostas, e deverá ser realizada por representante(s) do proponente a PARCEIRO GESTOR. Poderão participar representante(s) de outras entidades participantes da proposta. Os custos de logística para participação presencial de até três representantes por proposta poderão ser custeados pelo BNDES.

6.4. Fase Classificatória Final

Após as apresentações orais dos Proponentes, serão atribuídas novas notas a cada um dos critérios classificatórios definidos no item 6.2, considerando o conjunto das informações enviadas por escrito e aquelas obtidas por meio das apresentações orais. O candidato deve atingir ao menos 60% da Nota Final máxima.

Será considerado vencedor da Seleção Pública aquele candidato que obtiver a nota mais alta atribuída após a fase de Apresentação Oral das Propostas. As demais propostas irão compor o



Cadastro de Reserva, na forma de ranking, a partir do mais bem classificado, e poderão vir a ser chamados, em caso de desistência ou impedimento de contratação com o vencedor da Seleção Pública.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será designado vencedor aquele que obtiver a maior nota em “Qualidade da Proposta”. Caso persista algum empate, o critério de decisão será o de “Qualificação do proponente e equipe”.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do Edital serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/como-apresentar-projetos/chamadas-publicas/naturezas-quilombolas/>.

Serão divulgados:

- lista de propostas recebidas;
- lista das propostas que atenderam aos requisitos eliminatórios;
- classificação preliminar das propostas, com a indicação das instituições convidadas para a etapa de apresentação oral; e
- classificação final das propostas.

A classificação das propostas não confere direito subjetivo à contratação nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES/Fundo Amazônia, os quais só ocorrerão com o cumprimento de todas as normas e procedimentos do BNDES para apoio a projetos no âmbito do Fundo Amazônia e de acordo com a disponibilidade de recursos desse Fundo, conforme informado no item 9 desse Edital.

8. PRAZOS

Os prazos da Seleção Pública estão apresentados na Tabela a seguir:

Evento	Prazo (até)
Recebimento de Propostas	28/02/2025
Divulgação do resultado da etapa eliminatória	14/03/2025
Envio de recursos quanto à etapa eliminatória	21/03/2025
Divulgação dos resultados da etapa classificatória preliminar	10/04/2025
Realização das apresentações orais	25/04/2025
Divulgação do resultado	05/05/2025

As propostas poderão ser submetidas a partir de 02/12/2024 até às 17h00 do dia 28/02/2025.



9. FLUXO DO BNDES APÓS A SELEÇÃO PÚBLICA

Após o resultado final deste EDITAL, a proposta vencedora será submetida aos procedimentos internos e ordinários do BNDES/Fundo Amazônia, o que inclui a análise técnica e jurídica, visando detalhar e analisar a adequação das informações fornecidas pelo proponente e quaisquer outros aspectos relativos à proposta que o BNDES julgue necessário, quando serão solicitados documentos e informações complementares não requeridos anteriormente no EDITAL.

O proponente selecionado será avaliado quanto aos critérios de integridade utilizados pelo BNDES na análise de operações não reembolsáveis, notadamente em relação à análise cadastral e avaliação da aptidão jurídica para operar com o BNDES, etapa em que serão solicitadas declarações e outros documentos jurídicos ao proponente.

A recusa no fornecimento de tais documentos ou a verificação de impedimentos jurídicos para operar com o BNDES levarão à desclassificação do proponente e a convocação do próximo selecionado, conforme a ordem de classificação final do resultado.

9.1. Aprovação, contratação e acompanhamento

Finda a análise técnica e jurídica, a proposta vencedora será encaminhada para a apreciação pela alçada competente. O processo de deliberação seguirá a governança estabelecida nos normativos do BNDES.

Caso aprovada, a proposta seguirá para a contratação, que será formalizada após o cumprimento de condições prévias definidas conforme decisão aprobatória. Dentre as condições prévias previstas, estão a regularidade fiscal da proponente perante a União Federal e a inexistência de impedimento para operar com o BNDES junto ao CEPIM (Cadastro das Entidades Sem Fins Lucrativos Impedidas).

Após a formalização do Contrato, inicia-se a fase de execução e acompanhamento, na qual recursos do apoio são disponibilizados parceladamente pelo BNDES, de acordo com a execução física e financeira da proposta aprovada e desde que cumpridas todas as condicionantes contratualmente estabelecidas.

Caso a proposta classificada tenha deliberação negativa ou cancelamento em qualquer uma das etapas acima, ou caso haja desistência por parte da organização proponente, será iniciada a análise da proposta seguinte na lista de classificação final divulgada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O BNDES poderá:

a) revogar, justificadamente, o presente EDITAL, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;



b) na hipótese de revogação ou anulação deste EDITAL, não caberá indenização aos Proponentes;

c) alterar as condições do EDITAL, devendo reabrir o prazo para apresentação das propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas; e

d) adiar o prazo de recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

A participação do Proponente implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente EDITAL e seus anexos, incluindo a divulgação do resultado relativo às etapas previstas, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste EDITAL.

A classificação das propostas não confere direito subjetivo à contratação nem ao efetivo aporte de recursos por parte do BNDES/Fundo Amazônia, os quais só ocorrerão com o cumprimento de todas as normas e procedimentos do BNDES para apoio a projetos no âmbito do Fundo Amazônia e de acordo com a disponibilidade de recursos desse Fundo.

Os Proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste EDITAL, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

O BNDES não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

Informações adicionais podem ser solicitadas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes do termo final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: naturezasquilombolas@bndes.gov.br. É obrigatório o preenchimento do campo "Assunto" da mensagem eletrônica com o item do EDITAL ao qual o pedido de informações se refere. As respostas pertinentes serão publicadas no sítio do BNDES na internet <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/como-apresentar-projetos/chamadas-publicas/naturezas-quilombolas/>.

Listagem de Anexos:

Anexo I – Detalhamento da Iniciativa Naturezas Quilombolas



ANEXO I – DETALHAMENTO DA INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS

O PARCEIRO GESTOR selecionado assinará contrato de apoio não reembolsável com o BNDES e receberá recursos para realização da INICIATIVA. Em seu componente principal, o PARCEIRO GESTOR deverá elaborar e lançar Chamadas Públicas para seleção de projetos em duas categorias. O detalhamento das diretrizes de cada Chamada será de competência do Comitê Gestor da Iniciativa Naturezas Quilombolas e o processo de seleção dos projetos contará com a atuação do Comitê de Seleção, de acordo com a governança estabelecida para a INICIATIVA.

A seguir, apresenta-se a Governança da INICIATIVA e a caracterização dos projetos que serão contratados e acompanhados pelo PARCEIRO GESTOR.

1. GOVERNANÇA DA INICIATIVA

O PARCEIRO GESTOR será responsável por convocar e secretariar os Comitês estabelecidos na governança da INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS.

1.1. Comitê Gestor

O COMITÊ GESTOR será a instância responsável por propor as diretrizes para o detalhamento de cada Chamada e os critérios de avaliação dos projetos; por responder às consultas que lhe forem dirigidas pelo PARCEIRO GESTOR; além de colaborar nas definições atinentes à INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS, quando necessário.

O colegiado será constituído por representantes das instituições coordenadoras da PNGTAQ, tal como estabelecido no art.19 do Decreto nº 11.786 de 20/11/2023, sendo Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), além de representantes da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e do PARCEIRO GESTOR. Cada instituição deverá indicar 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.

Como responsável pela INICIATIVA junto ao BNDES, o PARCEIRO GESTOR terá o direito de veto no caso de julgar que alguma resolução tramitada no âmbito do Comitê Gestor possa colocar em risco a gestão e a efetividade da INICIATIVA.

1.2. Comitê de Seleção

O COMITÊ DE SELEÇÃO será responsável por avaliar as propostas de projetos a serem apresentadas, realizando o julgamento técnico e priorização da relevância, efetividade e sustentabilidade das propostas, no âmbito da INICIATIVA NATUREZAS QUILOMBOLAS.

O COMITÊ DE SELEÇÃO será composto por pessoas atuantes na temática quilombola e serão indicadas pelo COMITÊ GESTOR, por ocasião do lançamento das Chamadas Públicas.



2. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS QUE SERÃO CONTRATADOS E ACOMPANHADOS PELO PARCEIRO GESTOR

O PARCEIRO GESTOR apoiará projetos de gestão territorial e ambiental quilombola, alinhados às diretrizes, objetivos e eixos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), nos termos definidos no item 3.3 do Edital – Atribuições do PARCEIRO GESTOR.

2.1. Categorias de apoio

São propostas duas categorias de apoio, como se apresenta a seguir.

2.1.1. Chamada Pública para projetos locais – “Sementes”

Nesta categoria, serão selecionadas até dez Organizações Quilombolas que serão apoiadas em duas etapas.

Na primeira etapa, cada Organização selecionada participará de oficina(s) de formação em gestão de projetos e será contemplada com até R\$ 100 mil para realização de um projeto de apoio a sua comunidade na mobilização e construção coletiva de seus acordos de gestão territorial e ambiental, visando a elaboração de um Plano Local de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ), buscando preservar a integralidade da política e contemplar os cinco eixos da PNGTAQ.

Na segunda etapa, as Organizações que tiverem concluído a primeira etapa com êxito poderão participar de um segundo ciclo de formação visando elaborar um projeto para implementação de ações definidas no processo de construção do PGTAQ. Cada Organização poderá ser contemplada com até R\$ 200 mil para implementação desse projeto.

Assim, nesta categoria, estima-se a dotação total de até R\$ 3 milhões a serem repassados para as Organizações apoiadas e um prazo de execução de 36 meses.

2.1.2. Chamada Pública para projetos com escala - “Raízes”

Nesta categoria, serão selecionados até seis projetos na faixa de valor entre R\$ 2 milhões e R\$ 5 milhões. O foco desta categoria é a abrangência, com possibilidade de apoio a mais de um território quilombola e possibilidade de execução em rede, via parceria da proponente com outras organizações.

No que se refere ao escopo, os projetos deverão propor ações coletivas que contribuam com a elaboração dos PGTAQs nas comunidades e com a implantação das estratégias de gestão territorial e ambiental decorrentes.

Poderão ser propostas ações que estejam abarcadas nos cinco eixos estabelecidos na Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ):

- Eixo 1 - integridade territorial, usos, manejo e conservação ambiental;
- Eixo 2 - produção sustentável e geração de renda, soberania alimentar e segurança nutricional;
- Eixo 3 - ancestralidade, identidade e patrimônio cultural;
- Eixo 4 - educação e formação voltadas à gestão territorial e ambiental; e
- Eixo 5 - organização social para a gestão territorial e ambiental.



Para esta categoria estima-se, portanto, a dotação de até R\$ 30 milhões a serem repassados para as Organizações selecionadas e um prazo de execução de 36 meses.

2.2. Público beneficiário

Os beneficiários finais das ações dos projetos deverão ser as comunidades quilombolas da Amazônia Legal que possuam minimamente processos de regularização fundiária abertos nos órgãos responsáveis pela política fundiária. A depender da natureza das atividades que serão apoiadas em cada projeto será exigido que as comunidades tenham Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado em Diário Oficial dos Estados ou da União, conforme artigo 36 da PNGTAQ. Tais condições serão detalhadas pelo Comitê Gestor, conforme governança da INICIATIVA.

2.3. Proponentes dos projetos que serão contratados e acompanhados pelo parceiro gestor

Poderão participar das Chamadas Públicas, em ambas as categorias de apoio, as autodenominadas Organizações Quilombolas, legalmente constituídas há pelo menos 2 anos e sediadas no Brasil.

Na categoria de apoio “Chamada Pública para projetos com escala - Raízes”, também são elegíveis associações civis, fundações de direito privado ou cooperativas, que sejam legalmente constituídas há pelo menos 2 anos e sediadas no Brasil, e que tenham objeto social compatível com a proposta do projeto e da Chamada Pública. Ademais, a proponente poderá apresentar proposta em rede, isto é, em conjunto com outras entidades, prioritariamente organizações quilombolas, desde que seja indicada qual a entidade principal que será responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades e condições estipuladas no contrato a ser firmado com o PARCEIRO GESTOR. A proponente e/ou suas parceiras deverão, comprovadamente, possuir experiência de trabalho em projetos com comunidades quilombolas da Amazônia Legal.

São requisitos a serem verificados pelo PARCEIRO GESTOR para cada candidato a executor de projeto, entre outros a serem detalhados na preparação das Chamadas Públicas:

- Registro ativo e regular do CNPJ, evidenciando que os proponentes estão legalmente constituídos há pelo menos 2 anos;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Inexistência de apontamento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS.

O PARCEIRO GESTOR celebrará contrato com cada executor selecionado para realização dos projetos.



2.4. Itens financiáveis para os projetos

São financiáveis os seguintes itens associados à consecução dos objetivos dos projetos:

- a) Obras Civis e Instalações: aquisição de bens e serviços destinados à construção e reforma de instalações previstas no projeto, incluindo serviços relacionados, tais como elaboração de projeto básico, projeto arquitetônico, assessoria de arquitetura, serviços de engenharia e gestão da obra, entre outros.
- b) Máquinas, Equipamentos e outros bens: aquisição de máquinas, veículos, embarcações, implementos agrícolas e equipamentos, incluindo despesas relacionadas à entrega, licenciamento e manutenção, tais como fretes, impostos e seguros. Também inclui compra de bens/ativos permanentes, como mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, entre outros.
- c) Insumos: aquisição de ferramentas de campo, mudas, sementes, estacas, arames, adubos, calcário, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais didáticos, entre outros, incluindo despesas relacionadas, tais como fretes e impostos.
- d) Logística: despesas com viagens e outros deslocamentos, diárias, hospedagens, seguros de viagens, alimentação, mantimentos, combustíveis, entre outros.
- e) Recursos Humanos: despesas com salários brutos, encargos patronais e benefícios dos empregados envolvidos diretamente na execução do projeto, bolsas de pesquisa e de estágio.
- f) Consultoria e Prestação de Serviços Especializados: despesas com a contratação de consultorias e de serviços técnicos especializados e pontuais necessários à realização de atividades finalísticas do projeto. Exemplos: elaboração de planos de negócios, capacitação em gestão comunitária, elaboração de estudos e diagnósticos, serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), serviços de georreferenciamento, entre outros.
- g) Serviços de Apoio: despesas com contratação de serviços de apoio, tais como: auditoria, assessoria jurídica e contábil, serviços de realização de eventos, produção de materiais de comunicação do projeto, elaboração de identidade visual, banners, embalagens, folders, serviços de suporte e infraestrutura de tecnologia da informação etc.
- h) Despesas Administrativas: envolvem os custos administrativos e o custeio com a manutenção de escritórios cuja estrutura seja utilizada pelo projeto. Exemplos: aluguel, internet, tarifas bancárias, luz, água, materiais de escritório etc.